



Prefeitura do Município de Taquarituba

lecc abertura ord

*no 043197
22/7/97*

L E I Nº 1.097/97.
DE 15 DE JULHO DE 1.997.

"QUE AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL DE TERRENO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARITUBA Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas urbanas localizadas no perímetro urbano nesta cidade, no Loteamento Parque São Roque que constam pertencer ao Sr. DARCY DE OLIVEIRA SOUZA, RG. 2.657.913-BSP-SP e CID. 146.200.658/20 e sua mulher Catharina Antonia Simão Souza, RG. 2.515.369-BSP-SP e CID. 021.200.168/01, conforme quadras e Matrículas abaixo discriminadas:

- QUADRA 16 - MATRICULAS: 5.522; 5.523; 5.524; 5.525 e 5.526;
- QUADRA 20 - MATRICULAS: 5.527; 5.528; 5.529; 5.530; 5.531;
5.532; 5.533; 5.534; 5.535; 5.536;
5.537; 5.538; 5.539; 5.540; 5.541;
5.542; 5.543; 5.544 e 5.545;
- QUADRA 23 - MATRICULAS: 5.546; 5.547; 5.548; 5.549; 5.550;
5.551; 5.552; 5.553; 5.554; 5.555;
5.556; 5.557; 5.558; 5.559; 5.560 e
5.561;
- QUADRA 27 - MATRICULAS: 5.562; 5.563; 5.564; 5.565; 5.566;
5.567; 5.568; 5.569; 5.570 e 5.571;
- QUADRA 28 - MATRICULAS: 5.572; 5.573; 5.574 e 5.575;
- QUADRA 29 - MATRICULAS: 5.576; 5.577; 5.578; 5.579 e 5.580;
- QUADRA 31 - MATRICULAS: 5.581; 5.582; 5.583; 5.584 5.585;
5.586; 5.587; 5.588; 5.589 e 5.590;
- QUADRA 32 - MATRICULAS: 5.591; 5.592; 5.593; 5.594; 5.595;
5.596; 5.597; 5.598; 5.599; 5.600 e
5.601.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo pagará pela aquisição das áreas urbanas, o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme avaliação e valor corrente no município.

Afixado no mural do Paço Municipal	Publicado no Jornal: <i>O Panorama</i>
Taquarituba SP <i>15/07/97</i>	nº de <i>19107/97</i>

no 11503197



Prefeitura do Município de Taquarituba

ARTIGO 3º - Para atendimento das despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a seguinte dotação:

03	ENCARGOS MUNICIPAIS
03.07	DIVERSOS
03.07-4.000	Despesas de Capital
03.07-4.200	Inverções Financeiras
03.07-03070201.003-4.210(46)	Aquisição de Imóveis.....R\$36.000,00

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02	ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA
02.01	GABINETE DO PREFEITO
02.01-3.000	Despesas Correntes
02.01-3.100	Despesas de Custeio
02.01-3.130	Serviços de Terceiros e Encargos
02.01-03070202.004-3.132(12)	Outros Serv. e Encargos. R\$21.000,00

06	COORD. MUNIC. DE ED. E CULTURA
06.01	ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS
06.01-4.000	Despesas de Capital
06.01-4.200	Inverções Financeiras
06.01-08421881.005-4.210(90)	Aquisição de Imóveis.....R\$15.000,00

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 15 de Julho de 1.997.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária